

LEI Nº 1.298 - DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.



**"ALTERA A LEI MUNICIPAL
Nº 1.288 DE 29 DE DEZEMBRO DE
2016 QUE ESTABELECE A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DE SANTANA DE PIRAPAMA/MG, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017."**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º * - O art. 5º da Lei Municipal nº 1.288, de 29 de dezembro de 2016 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Fica o Executivo e o Legislativo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 27,00% (vinte e sete por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da lei nº 4.320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto até o limite de 100,00 (cem por cento) da receita realizada.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Pirapama/MG, 19 de dezembro de 2017

DALTON SOARES SILVA
Prefeito Municipal

[Download do documento](#)